



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 09 de agosto de 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 083/2018

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Pelo presente encaminho o incluso Projeto de Lei,  
instruído pela **MENSAGEM Nº. 062/2018** – que, **ALTERA  
DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 3519, 15 DE MARÇO DE  
2013, QUE MENCIONA.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 24 AGO. 2018

PROTOCOLO Nº

1983 /



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 24 AGO. 2018

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 1983/18



Guarapari – ES, 09 de agosto de 2018.

**MENSAGEM Nº. 062/2018**

Senhor Presidente e Nobres Edis,

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação desse Egrégio Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 3519, de 15 DE MARÇO DE 2013, QUE MENCIONA.**

A presente proposta prende-se ao fato de que revendo e, conseqüentemente, reavaliando a sistemática de concessão do benefício cognominado de "**Auxílio Alimentação**" positivada pela Lei Nº. 3519/2013, a qual a administração pública municipal acena para possibilidade de alterar o valor atualmente empregado aos servidores públicos do Município.

Dai, faz emergir a presente proposição, alterando o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o limite máximo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao texto normativo que rege a matéria.

Por esta razão, espero contar com apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação do Projeto de Lei Complementar anexo, **em regime de urgência**, na forma do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 24 AGO. 2018

PROTOCOLO Nº 1983

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº. 103/2018

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE  
DA LEI Nº. 3519, DE 15 DE MARÇO DE  
2013, QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

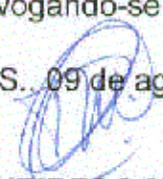
**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Nº. 3519, de 15 de março de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, em espécie, no valor de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para os servidores que integram o quadro de ativos, no âmbito da administração direta, extensivo aos servidores cedidos ou localizados na Autarquia Municipal cognominada de Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – **IPG**.”

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3519, de 15 de março de 2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 09 de agosto de 2018.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal